



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Deodópolis - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 558/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodópolis Ms que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **DIORGIA FERNANDA BISPO**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, símbolo **ANS, Classe I**. Classificado em 13º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 5 – Grupo Ocupacional VI da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Ms, Estado do Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 125/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, cujo objeto é Contratação de futura de Serviços de Lavagens de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa **JOSINILSON DOS SANTOS - MEI**, com o valor global de: **R\$ 23.914,00 (vinte e três mil novecentos e quatorze reais)**.

Deodópolis - MS, 09 de novembro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 125/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, Contratação de futura de Serviços de Lavagens de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodópolis – MS, 09 de novembro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2017, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, e o Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro, a Equipe de Apoio, os Ordenadores de Despesas que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: **TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede a Rua 98, nº 6714, Vila Nova Campo Grande, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 04.126.931/0001-91, neste ato representada pela Srª **JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO**, portadora do RG nº 994.411 SSP/MS, neste ato denominada simplesmente Locatária, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar a presente **ATA DE PREÇOS Nº 017/2017**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a **Contratação de empresa para Locação de 03 multifuncional, copiadoras digital para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e 05 multifuncional, copiadoras digital para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017**, a saber.

EMPRESA TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Especificação	Prazo	V. Mensal	V. Total R\$
01	Locação 03 multifuncional, copiadora digital de no mínimo 38 páginas por minuto, duplex para cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%, resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, função fax, e memória de no mínimo 128mb, inclui toner, cilindro, peças e assistência técnica no prazo máximo de 48 horas (exceto papel), equipamentos novos e de primeiro uso. - obs: franquia mensal de 15.000 páginas das 03 impressoras, franquia anual de 180.000 páginas as 03 impressora, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.	12 meses	600,00	7.200,00
02	05 multifuncional, copiadora digital de no mínimo 38 páginas por minuto, duplex para cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%, resolução de impressão de até 1.200 x 1.200 dpi, função fax, e memória de no mínimo 128mb, inclui toner, cilindro, peças e assistência técnica no prazo máximo de 48 horas (exceto papel), equipamentos novos e de primeiro uso. - obs: franquia mensal de 25.000 páginas das 05 impressoras, franquia anual de 300.000 páginas as 05 impressoras, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.	12 meses	1.000,00	12.000,00
Valor Global R\$				19.200,00

Em cada locação decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 062/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada locação o preço mensal a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 062/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 062/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, que se obrigam a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição a competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com o licitante, visando a informá-lo das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Orlindo dos Santos Silva, nomeado pela Portaria nº 280/2017 de 27 de abril de 2017 e Jean Carlos Silva Gomes, nomeado pela Portaria nº 278/2017 de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas; Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se **inferior** aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá;

A Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será mensal a cada 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente contado da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias específica visando atender as Secretarias Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2017, a serem publicadas futuramente.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de locação;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade da locação;

VI - Encaminhar a Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira

Ordenadora de Despesa

ROSINEIA GOMES DE ASSIS

Secretaria Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

CPF 294.181.191-53

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Equipe de Apoio

CPF 177.728.181-49

HERMES DE SOUZA JUNIOR

Equipe de Apoio

CPF. 653.920.781-68

Fornecedor:

Tec Mac Locação de Equipamentos EIRELI EPP

JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO

Representante
CPF 812.385.501-00

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Ademir do Amaral & Cia Ltda - EPP

OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 5.039,63 (cinco mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e Ademir do Amaral

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de outubro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017, Processo Licitatório nº. 126/2017**, cujo objeto é Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Máquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Empresa vencedora: **ANESTERILAV COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA - ME**, com o valor global de: **R\$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).**

Deodápolis - MS, 09 de novembro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Madeira Melhor da Mata Ltda - EPP**

OBJETO: Contrato para Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura, Terminal Rodoviário e Praça Adelaide Alves de Lima para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

VALOR: O valor total dos produtos licitados **R\$ 7.357,80 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Valdir Luiz Sartor e André Laerte Marciano**

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 26 de outubro de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, cujo objeto é *Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município*, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI), em favor da Empresa: **P. H. B.**

JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, nositens de 01 a 05, com o valor total de: **R\$ 33.217,00 (trinta e três mil duzentos e dezessete reais).**

Deodápolis - MS, 07 de novembro de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 124/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, Aquisição de Ar Condicionados para atendimento das Secretarias Municipal de Administração e Assistência Social do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Deodápolis – MS, 07 de novembro de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária de Gestão Adm. e Financeira

Decreto 044/2017 de 02 de maio de 2017

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **Ademir do Amaral & Cia Ltda - EPP**

OBJETO: Contrato para Fornecimento de Ferro Vergalhão, Treliça, Arame Recozido, Pregos, Tela Galvanizada, Metalon, Chapa e Tinta Primer para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município.

VALOR: O valor total dos produtos licitados é de **R\$ 18.567,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: O prazo de vigência desse contrato será, contado da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 15.451.0501 - Infra Estrutura Urbana, 2.035 - Manutenção e Conservação, 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Valdir Luiz Sartor** e **Ademir do Amaral**

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 23 de outubro de 2017.